



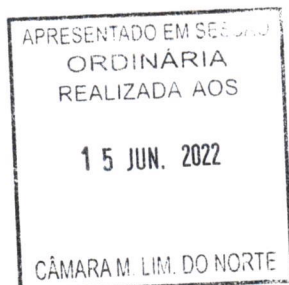
Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº <u>01833</u>
14 JUN. 2022
Horário: <u>12:07</u>
<u>Jairlene</u> Responsável

PROJETO DE LEI Nº 043 /2022 , de 14 de junho de 2022 .



Institui a Campanha “Junho Violeta”, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Limoeiro do Norte/CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Limoeiro do Norte a campanha “Junho Violeta”, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município, sobre todos os tipos de violência contra a pessoa idosa.

Parágrafo Único. A campanha “Junho Violeta” terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta (lilás).

Art. 2º. O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Limoeiro do Norte/CE.

Art. 3º. A campanha “Junho Violeta” será desenvolvida no âmbito das unidades públicas de Educação, de Saúde e de Assistência Social, da rede municipal durante o mês de junho, através de realizações de palestras, debates, seminários, oficinas e exibição de filmes para pais e alunos da rede escolar e grupos de convivência para pessoas idosas, ministradas e acompanhadas por profissionais da saúde, da educação e da assistência social.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 08 de fevereiro de 2022.


George Eric Coelho Vieira e Silva
Vereador – PDT



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.

JUSTIFICATIVA

O dia 15 de junho marca o Dia Mundial da Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, instituído em 2006 pela ONU, com a finalidade de disseminar o debate ao longo do mês, a conscientização, a sensibilização e de repudiar todo ato de violência cometido em desfavor da pessoa idosa e que a sociedade em geral deve estar atenta às diversas formas de violência contra a pessoa idosa.

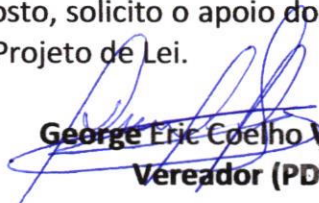
No Brasil já possui mais de 30 milhões de pessoas que estão acima de 60 anos de idade (IBGE 2017). De acordo com dados registrados pelo Disque 100, a maioria das agressões ocorrem na própria residência da vítima (85,6%), sendo em sua maioria dos casos cometidos pelos filhos (52,9%), por netos (7,8%) e os demais casos, por cuidadores e profissionais de saúde. Registros mostram ainda, que com o isolamento social ocasionado pela pandemia da COVID 19, foi bastante considerável o aumento de denúncias.

As violações mais constatadas são: negligência (38%), violência psicológica ((26,5%), abuso financeiro e econômico, violência patrimonial e retenção de salários (19,9%) e, violência física (12,6%).

Considerando que, a ausência de sensibilidade administrativa é o maior problema para conduzir os serviços sociais, e a violência contra o idoso pode ser definida como uma questão social global que afeta a saúde e os direitos humanos de milhões de idosos, a Campanha “Junho Violeta”, promoverá ações que venham abordar medidas para prevenir e identificar situações de violência, de negligência e de abuso contra os idosos.

Desta forma, revela-se ser de extrema importância a instituição da campanha “Junho Violeta”. Um mês de atividades alusivas ao tema para que estes problemas sejam apresentados e discutidos, com o objetivo de conscientizar as pessoas e, principalmente, combater os maus-tratos contra a pessoa idosa.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares deste Legislativo para a aprovação do presente Projeto de Lei.


George Eric Coelho Vieira e Silva.
Vereador (PDT).